



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 41

22 de março de 1956

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, aprovou decretou e eu Olívio Belich Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir uma Rua no prolongamento de uma travessa sem nome existente entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Barão do Cerro Azul, nas condições impostas pelos proprietários do terreno a ser utilizado para tal fim, de acordo com a autorização anexo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 22 de março de 1956.

Olívio Belich
PREFEITO MUNICIPAL
